



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

Ofício nº 329/2023-GP-OAB-GO

Goiânia, 12 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás

Assunto: **Projeto de Lei – Honorários Advocatícios.**

Senhor Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, vem à presença de Vossa Excelência, requerer que seja proposto por este Egrégio Tribunal de Justiça, elaboração de um Projeto de Lei, que altera a Lei 11.651/91, com a finalidade de garantir os meios necessários ao exercício da advocacia.

É consabido que a advocacia exerce atividades indispensáveis à administração da justiça, conforme dispõe o art.133 da CF, e sua remuneração, ao contrário das demais partes que compõe o judiciário, advém exclusivamente dos honorários legalmente previstos, de caráter alimentar, como já amplamente consagrado.

A antecipação das custas processuais para execução por falta de pagamento de honorários advocatícios significa onerar duplamente o profissional indispensável à administração da justiça, que já viu frustrada a remuneração de seus serviços. O que não faz sentido, antecipar o custo da estrutura oficial para ver analisado e deferido seu direito ao sustento.

Diante disso, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, entende a necessidade de justiça e equidade aos advogados no exercício de seus direitos profissionais, o



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

pagamento das custas judiciais no início do processo, torna-se oneroso à advocacia, tais custas não podem impedir o acesso à justiça.

A solicitação é para aperfeiçoar a lei em vigor, no sentido de promover a isonomia normativa e resguardar o trabalho de todos advogados e advogadas, de forma a garantir a dignidade do exercício da advocacia. O pedido, que tem também como objetivo evitar possíveis arguições de inconstitucionalidade em virtude de eventuais recolhimentos de receita, reiterando a necessidade da PL em questão.

A OAB-GO, tem cumprido seu relevante papel na incansável luta pela valorização da advocacia, bem como pela observância das reais necessidades dos advogados e advogadas, porque sem advocacia não há justiça, e sem justiça, decreta-se a morte da própria cidadania.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rafael Lara Martins
Presidente da OAB/GO